



ESCLARECIMENTO Nº 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.094/2016

Pregão Eletrônico nº 52/2016

OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviço móvel pessoal - SMP, sem fornecimento de aparelhos, pelo tipo menor preço global.

Informamos aos interessados, em resposta à solicitação de esclarecimento formulada pela empresa **Tim Brasil** ao **Pregão Eletrônico nº 52/2016**, o que segue:

Pergunta 01 - Esta operadora observou que o edital em epígrafe aponta como objeto a contratação de Serviço Móvel Pessoal – SMP regulado pela Resolução nº 477 de 2007 da ANATEL.No entanto, considerando que o interesse desta Administração em contratar o SMP sem o fornecimento do equipamento de acesso móvel por comodato, a TIM entende que a utilização do SIMCard se fará em aparelho celular próprio, permitindo ao Usuário do SMP que a Estação Móvel por ele utilizada receba e origine, automaticamente e em qualquer ponto da Área de Serviço da Prestadora, chamadas de e para qualquer outro Usuário de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, em conformidade com o artigo 80 da **Resolução supra mencionada. Nesse sentido, a TIM compreende que a Administração não** utilizará o SIMCard exclusivamente para efetuar chamadas, de forma não usual, atípica e contrariando as próprias características do serviço. Está correto nosso entendimento?

Resposta: A contratada fornecerá apenas os SIMcards e serviços especificados no edital, sem fornecimento de aparelhos celulares.

Pergunta 02 - Informamos que os pacotes de dados ofertados pelas operadoras são ilimitados, atuando com velocidade máxima da rede para a tecnologia disponível na localidade e compatível com o equipamento utilizado até a franquia contratada, e redução de velocidade para 100Kbps nos pacotes utilizados em smartphone, após o atingimento desta franquia.Entendemos que a Contratante esta ciente e concorda com a baixa de velocidade após a franquia.Nossa entendimento está correto?

Resposta: Sim. As velocidades mencionadas no edital são apenas de referência, e não há problema na redução da velocidade após atingido a franquia de dados de 2 gigabytes, visto que essa redução é algo que beneficia o usuário a manter-se conectado mesmo após a utilização da franquia mensal.

Sorocaba, 28 de junho de 2016.

**Ema Rosane Lied Garcia Maia
Pregoeira**